

PORTARIA Nº TC-0239/2016

~~Estabelece o reajuste dos valores limite do auxílio saúde de que trata a Resolução TC.0076/2013.~~

[Revogada pela Portaria N.TC-0326/2016 – DOTC-e de 22.06.2016.](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, incisos I e XXXIX, da [Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001](#), e~~

~~Considerando o estabelecido no art. 272 do [Regimento Interno](#) deste Tribunal de Contas;~~

~~Considerando as disposições do art. 10 da [Resolução TC.0076/2013, de 29 de abril de 2013](#), e o cumprimento do interstício mínimo de um ano desde a concessão do subsídio que iniciou em 1º de abril de 2013;~~

~~Considerando que o último reajuste do valor do Auxílio Saúde se deu por meio da [Portaria TC.0735/2014, de 17 de novembro de 2014](#);~~

~~Considerando o artigo 2º da [Portaria TC.0735/2014, de 17 de novembro de 2014](#), onde está disposto que os valores fixados serão atualizados sempre que houver a alteração dos valores praticados pelos gestores dos principais Planos de Saúde, em percentual equivalente, por ato do Presidente do Tribunal;~~

~~Considerando que o plano de saúde relativo ao SC Saúde sofrerá reajuste a partir do mês de abril de 2016, passando o valor da maior contribuição para R\$ 413,37, de acordo com a Portaria nº 83, de 15 de março de 2016 da Secretaria de Estado de Administração, representando um aumento de 11,08%;~~

~~Considerando a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa adicional advinda do reajuste,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Conceder o reajuste de 11,08% (onze, zero oito por cento) do valor limite do auxílio-saúde, no que diz respeito à faixa etária de “até 49 anos”, passando para o valor de R\$ 440,80.~~

~~Art. 2º Ficam mantidos os valores estabelecidos na Portaria TC.735/2014, quanto as faixas etárias “de 50 a 59 anos” e “igual ou superior a 60 anos”.~~

~~Art. 3º Os valores fixados no Anexo I serão atualizados sempre que houver a alteração dos valores praticados pelos gestores dos principais Planos de Saúde, em percentual equivalente, por ato do Presidente do Tribunal.~~

~~Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2016.~~

~~Florianópolis, 18 de abril de 2016.~~

~~LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente~~

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 20.04.2016